LEI Nº 974, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender em concorrência pública, os seguintes veículos do setor de Estradas e Pontes deste Município:

a- Uma (1) máquina patrol 212 – Caterpillar;
b- Um (1) trator D – 2 - Caterpillar;
c- Um (1) basculante amarelo F – 600, modelo 1958.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Alegre, 08 de fevereiro de 1971.

PAULO BARROS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.